



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

LEI Nº 1.322, DE 07 DE JUNHO DE 1.983.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, na conformida  
de do disposto no artigo 27, do Decreto-Lei Complementar nº 9 ,  
de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios), e nos  
termos da Resolução nº 1.430 de 1.983, da Câmara Municipal de I-  
bitinga, promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Aos proprietários ou posseiros de  
prédio urbano, desde que sejam aposentados ou pensionistas, de  
qualquer entidade previdenciária, é concedido isenção dos Impos-  
tos Predial e Territorial Urbano, observando os requisitos desta  
lei:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - que o interessado tenha si-  
do aposentado ou declarado pensionista, de entidade previdenciá-  
ria pública, com proventos até 3 (três) Salários Referências.

PARÁGRAFO SEGUNDO - que possua um único imóvel  
urbano, com área máxima de 70 (setenta) metros quadrados, que  
sirva exclusivamente para sua moradia, e que por ele esteja sen-  
do utilizada, não auferindo nenhuma renda do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - que não possua imóvel ru-  
ral, dentro ou fora do município, outros bens móveis e outras  
fontes de renda.

ARTIGO 2º - O benefício poderá ser cassado, a  
qualquer momento, desde que ocorram mudanças na qualidade do be-  
neficiário quanto ao uso do prédio, fontes de rendas ou outro mo-  
tivo qualquer.

ARTIGO 3º - O pedido deverá ser feito até o dia  
28 (vinte e oito) de fevereiro de cada ano.

PARÁGRAFO ÚNICO - Decorrido o prazo deste arti-  
go não será deferido.

ARTIGO 4º - O Prefeito Municipal expedirá Decre-  
to, regulamentando a maneira da obtenção do benefício fiscal, as-  
sim como da documentação a ser exigida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

- folha 02 -

Lei nº 1.322/83 (cont. ...)

ARTIGO 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.274, de 16 de fevereiro de 1.982.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

---

NICOLA LUCÍNIO SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral de Administração da P.M., em 07 de junho de 1.983.

---

DORACI NOVELLI LOPES

Chefe da Seção de Expediente